

ABRIL

IDA DE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 2 de Abril.

Fallai em tudo verdades,

A quem em tudo as deveias.

Sa e Miranda.

RECEDEMOS notícias da França até ao princípio de Fevereiro. Foi decidido o projecto de amnistia, porém com algumas excepções, que se tem feito odiosas aos Franceses. Luiz XII. concedeu huma amnistia geral, que lhe grangeou o nome de Justo; e a pezar de ter muitos inimigos reinou pacificamente: porque nad faz Luiz XVIII. outro tanto? *Sacramentum Regis: condere bonum est.*

O Imperador da Russia deu huma Constituição á Polónia, a qual vem traduzida na Gazeta de Lisboa, e que parece acomoda lada ás circunstâncias daquelle Reino: elle tem sido muito benigna com os Polacos, e ha muito amado delles.

O Correio de Londres descreve as vitorias do Exercito do Mexico sobre os Hespanhaes, e diz que a expedição de Fernando VII. foi inteiramente frustrada. Na fin destas folhas vai a lista dos Estudantes da Babia matriculados em Coimbra, como huma prova do aumento das luzes neste paiz, e aonde não se perturbaõ os Estudantes, e aonde se lhes daõ todos os meios de instrução.

O gesto de humiliaçao em que a França se acha tem feito muito geral a mania do suicidio pouco propria do carácter jovial dos Franceses. Um Jornalista francês deplorando a frequencia destes desastres faz o seguinte discurso, que ha bem sentimental.

A frequencia dos suicídios ha a mais deploravel prova da decadencia da nossa Moral. Algun dia eraõ tão raros estes crimes que se consideravaõ como fenómenos monstruosos na ordem social. Mas ha porque nesse tempo, a Religiao cingida de suas maximas consoladoras, e a Legislaçao, apoiada em principios conservadores, não passavaõ, como hoje, por quimeras politicas de que as nações se deixão em seu começo offuscar por preceptores charlatães.

tões, e cuja frivolidade (segundo os falsos Filósofos do seculo) elas conhecem quando chegam á virilidade. Quando o excesso da desgraça ou do pejo impelia algum homem até esse grau de desesperação, que converte em suplício a vida, e faz considerar como remedio a morte, toda a Sociedade e suas instituições parecia se levantavaõ para o conter no momento do crime. Bradava-lhe a Religiao: *Deos s'õ prohibe.* Clamava-lhe a Patria: *Tu me pertences.* A imagem de hum Pai, de huma esposa, de huma família inteira se collocava entre elle e o fatal instrumento da morte. A immensa idéa do futuro que o esperava, retrocedia da borda do tumulo, dividido entre o temor da indelevel deshonra que hia infligir em seu nome entre os homens, e o terror da ameaçadora Eternidade que se abria para o tragar em hum abyssmo de castigos. Oppunhaõ-sẽ a hum tempo mil obstaculos ao primeiro impeto do seu feroz delirio. Vacillante, irresoluto, prezo ainda pelo encanto das affeções, chatrado a si pelo sentimento dos seus deveres, commovido pela voz da sua consciencia, horrorizado pela sorte da sua immortalidade, volta va-se aos seus similhantes, punha os olhos no Ceo d'onde baixa a esperança; e tornando a ligar-se á cadea *commum*, e começando a lutar de novo com o seu destino, procurava reparar suas desgraças á força de coragem, ou seus desvarios á força de virtudes. Debalde se nos apontaraõ aquelles que ouzavaõ franquear o terrivel passo, e arrojar-se ao pégo: esses taes não tinhaõ já que perder senão a existencia material, a sua vida moral tinha de todo acabado.

Parabens aos chamados Sábios dos nossos dias! Tem-nos estes Senhores repetido tanto que não ha Deus; que a Patria he nome vaõ, a consciencia humana preocupação, a immortalidade da alma humana illusão orgulhosa; que tomamos por predominio da natureza o que he só força do habito; que nada devemos á Sociedade; que cada individuo, separado de tudo no Mundo, não está nelle senão para si, tem jús a retirar-se delle quando se desgostar, e se vai perder no nada, que a ninguem pede contas: tem-nos pregado com tal enfase e cuidado estes Apostolos do Materialismo essas suas mortíferas e sobre tudo detestáveis doutrinas, que hoje em dia já a Sociedade não oferece nem homens, nem cidadãos, nem filhos, nem esposos, nem pais, nem amigos. E fallamos de a compor de novo! Com que? Com cadavares!

Estadistas ilústres, profundos Politicos, quereis restituir a vida á França? Fazei calar esses que pregaõ o Atheismo; tratai de nos restituir os bons costumes anteriores de crear novas leis; acoendei entre nós o fogo sagrado das virtudes; Inspiraí-nos o amor da patria, o qual não he causa que se prescreva, mas sim nasce do sentimento da comoda existencia, da opinião de que sacrificios momentaneos não compensados com preduráveis vantagens, da certeza da protecção, e da vergonha que deve causar a ingratidão. Reunião em nossa alma idéas religiosas, e mostrem-nos que Deos está presente a todas as nossas accões, tendo em sua mão o castigo e a recompensa; affaga-se o vassallo a respeitar o seu Soberano, a mocidade a respeitar o encanho; enlaceem-se de novo os vínculos de família; tesse o homem de considerar a sua vida como hum ponto entre dois madas, e considere-a como hum ponto entre duas eternidades; sintase-nos momentos de extremo aperto cerrado pelo duplo lado circulo das suas affeções e dos seus deveres; se for tentado a cortar uns dias, atenda ao que vai deixar, e á tempestade

eternidade que o espera : isto basta ; elle será salvo , e com elle a Sociedade.

Quando se tiver alcançado restituir-nos estes indispensáveis elementos da nossa existencia moral , (cousa que se não pode fazer de repente), deixaremos de vêr tantos desventurados desampararem o lugar em que estavam collocados na ordem dos entes activos , e procurarem refugio na morte , que tomaõ pelo nada ; e naõ teremos de nos affligrir pela multiplicidade destas catastrofes que accusaõ a funesta educaçao de hum século convertido em athêo ; cesará finalmente os nossos ouvidos de ser mortificados pela continua repetição da horrivel palavra *suicidio* , e naõ se veraõ condemnados os nossos olhos a lêr a triste noticia destas desgraçadas mortes . (Este artigo , de hum Jornal de Paris , bem se vê que he suggerido pela repetida noticia de tales catastrofes : he digno de ser lido e meditado pelos pais , pelos educadores da mocidade , e pelos Pastores , Paerocas , e Oradores sagrados de todos os paizes ; pois infelizmente vemos em todos fazer progresso , mais ou menos , o suicidio , que tem de certo a base na irreligiao , e na falta quasi geral de boa educaçao moral .)

Relação dos Estudantes , naturaes da Bahia , matriculados na Universidade de Coimbra no presente anno de 1816.

Primeiro anno Juridico.

Joaõ Ricardo da Costa Dorimus.

Domingos Martins Ribeiro.

Joaquim José da Silva e Azevedo.

Simpliciano Frederico da Costa Ferreira.

Antonio Ferreira Lima.

Tito Alexandre Cardozo de Mello.

Joaõ Martiniano Barata.

Manoel José Cardoso Junior.

José Maria Vieira da Rocha.

José Libaneo de Sousa.

Segundo anno Juridico.

José Carlos Pereira.

José da Costa de Carvalho Junior.

Manoel Antonio Galvão.

Cassiano Espiridão de Mello e Mattos.

Miguel Joaquim de Castro.

Bernardino José de Mello.

Manoel José de Faria.

Quarto anno de Canones.

Fernando de Magalhães e Avelar.

Terceiro anno de Leis.

- * Antonio Cerqueira Lima.
- * Francisco de Sousa Paraiso.
- * Adriano José Leal.
- Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

Quarto anno de Leis.

- * Francisco Gonçalves Martins.

Quinto anno de Leis.

- José Pereira Lopes Silva de Carvalho.

Primeiro anno de Mathematica.

- * José Eloy Pessoa da Silva.
- * Manoel Alves Branco.

Segundo anno de Mathematica.

- * Antonio Polycarpo Cabral.
- * Joaquim José Frederico Gomes.

Primeiro anno de Philosophia.

- * José Eloy Pessoa da Silva.
- * Manoel Alves Branco.

Segundo anno de Philosophia.

- * Antonio Polycarpo Cabral.
- * Joaquim José Frederico Gomes.

Philosophia Rational e Moral.

Rodrigo de Sousa da Silva Pontes Malheiros.

A V I S O S.

Carlos Schöen estando nas vespertas de se retirar desta Cidade para a Inglaterra partecipa, que A. J. Chmal e Companhia estão autorizados de liquidar, e tomar conta de todas as suas transacções durante a sua ausencia.

Quem quizer vender duas Apolices do Banco da Corte do Rio de Janeiro, procure a Lino Jose Gomes, Caixero de Antonio Vaz de Carvalho.

Quem tiver para vender dous escravos, officiaes de Tanociros, sejaõ de que cor for, procure Adriano de Araujo Braga, que os compra para Angola. O mesmo tem escravos novos daquelle Nação para vender, e se achão defronte da Ladeira da Soledade, na casa que servio de Quartel dos Soldados de Cavalleria, aonde se acha todos os dias até as 2 horas da tarde para os vender, &c.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.



I D A D E D'OURO, DO BRAZIL.

Sexta feira 5 de Abril.

Fallai em tudo verdade:
A quem em tudo as deveis.

sa o Miranda.

B A H I A.

Diz o Correio de Londres, que Bonaparte vive muito descontente em Santa Helena; que come pouco, e joga o Whist a gente de toda a Ilha concorre como em dia de procissão, e nunca se farta de o observar. Esta concurrencia tem feito subir excessivamente o preço dos viveres, e hum ovo custa alli nove vintens.

Correio por algum tempo a notícia de que na França havia algumas discordias; mas isto não se verifica, nem he possivel pela grande vigilancia da Policia, e pela força, que os Aliados lá deixaraõ. O que acontece em Paris he pouco mais ou menos o que vai transcripto no Artigo seguinte:

Paris 1º de Janeiro.

Artigo do Jornal dos Debates.

O espirito de turbulencia e revolução acha-se já destruido em toda a extensão da França, porém conserva-se ainda com tanto furor como impossibilidade em hum punhado de facciosos que, comprimidos pela força das leis e por hum saudavel terror, já não podem recorrer senão a surdas e abjectas ardilezas. Esta sciencia da mentira, este grande instrumento da revolução, aperfeiçoado por Bonaparte, he a ultima arma que resta aos inimigos do reposo da França: elles a empregao com tal malignidade, e com tal perseverança que assombra, mas que não he perigosa, e que mesmo se torna ridicula desde que o Governo a coahece, a vê, e a pôde castigar. As imposturas introduzidas nas edições de livros populares, os libellos mentirosos, as reimpressões falsificadas que desfiguraõ huma opinião ou hum facto, destacando-o de suas relações, ou alterando-o; as cartas fingidas, os falsos rumores, tanto manuscritos como impressos, tudo se tem posto em acção. Este ultimo invento dos manuscritos, a que hum grande artifice de intrigas e de trações tinha dado tanta voga e tanta publicidade, ainda se reproduz. Mas saõ estes hums recursos que apenas vingaõ alguma vez, e que logo se desfazem pela repetição.

Os authores de taes folhetos apócrifos tem de mais a mais ás vezes a fraqueza de serem os mesmos que desfazem o perigo da suposição , á força de a quererem fazer nociva. Compromettendo os mais augustos nomes , forjão imposturas tão calvas , e tão contrárias á manifesta política da Europa , que até delles haõ de os menos perspicazes olhos desconfiar , e apanhallos em mentira : o odio os illude. Se lhes dá na veneta espalhar absurdas calumnias contra o Governo da França , suppõem elles que as encaminhaõ aos Soberanos que , tanto pelo seu caracter , como pela sua politica , se interessão com a maior sinceridade nos destinos desta Monarquia. Bem lhes importa a estes homens que essas absurdas fabulas não possão , nem por hum só instante , enganar os Governos , nem os Povos : como elles haõ de durar quanto poderem , em quanto não tem causa melhor yaõ-se consolando com este recurso do seu excessivo odio. Deste modo se vaõ alimentando os inimigos do Governo , de dia a dia , de milhares de imposturas , cada vez mais despropositadas ; e entretanto a lei os vai por toda envolvendo.

Este genero de calumnia em todo o tempo existio. Ninguem pode calcular o sem numero de libellos que contra Luiz XIV. se publicáraõ , e quantas suposições annexaraõ a estes libellos os nomes mais respeitaveis. Hum Jornalista retirado à Hollanda escrevia , em nome de Louvois , huma atroz invectiva contra Guilherme III. Outro libellista assalariado por hum livreiro publicava , em nome dos Ministros do Rei d'Hespanha , huma diatribe sobre o procedimento politico de Luiz XIV.

Porém nos nossos dias tem-se multiplicado este furor. Em vez de ser só huma especulação da cobiça , tem-se ligado a hum principio de anarquia e de diffamação revolucionaria : tem augmentado a força de seus venenos ; tem-se feito mais perigosa e cada vez mais infesta. Sem embargo disso , ella se acha hoje sem forças , graças á feliz harmonia e ás communicações intimas e continuas que os successos e os interesses tem estabelecido entre todos os Gabinetes da Europa.

Com tudo , he bem de esperar , que taes calumnias , tão fáceis de se destruirem , hajaõ de achar écos , e os poderão achar nos paizes em que a pleba liberdade da imprensa permitte publicar mentiras e paradoxos , a par das mais saudaveis verdades ; e onde o espirito de opposição , arrinando-se de todos os absurdos e de todas as quimérias , antes se quer fazer apologistas do crime e mesmo da Tyrannia , do que por hum instante renunciar a prerrogativa de contradizer.

Não se pode além disso negar que em diversos paizes da Europa existõm agentes de revoluções , que se correspondem e se entendem para assolharem as mais intensatas diffamações contra todos os Governos legítimos e tutelares. Este sistema de calumnia poderia ter-se tornado fatal , se tivesse contnuado a achar apoio na força ; mas foi avisada disso a politica Européa ; apressuráraõ-se os Soberanos ; e estabelecendo com huma grande Potencia os principios de huma assizada liberdade , reduziraõ os anarquistas a já não serem mais que huma seita de fanaticos obscuros que se nutrã do seu furor anti-social , que o exhalará em libellos desprezados por todos os partidos , e que ha de porfim passar como os Convulsionarios e os Puritanos.

Preços Correntes dos Generos de Estiva por Atacado.

Aço	110000	a	130000	Quintal.
Ágoa ardente { da Ilha	150000	a	160000	P.
do Mediterraneo	160000	a	180000	pa.

<u>Alcatrão</u>	<u>d' América</u>	1000	40000	a.	50000	Barril.
<u>Alvaiade</u>	<u>da Suecia</u>	5000	80000	a.	100000	Quintal.
<u>Archotes de Esparto</u>		5000	90000	a.	110000	Cento.
<u>Azeite</u>	<u>de Lisboa, ou Porto</u>	200000	a.	250000	Pipa.	
<u>Azeitonas</u>	<u>do Mediterraneo</u>	1000	10000	a.	10000	por Galão.
<u>Bacalhão</u>		1000	160000	a.	160000	Quintal.
<u>Biscoito</u>		1000	10000	a.	10000	Barril.
<u>Bolaxa</u>		1000	30000	a.	30000	Arroba.
<u>Bolaxinha</u>		1000	10000	a.	10000	Barril.
<u>Breu</u>		1000	60000	a.	60000	Barril.
<u>Cabos</u>		1000	80000	a.	80000	Quintal.
<u>Carne salgada do Norte</u>		1000	80000	a.	130000	Barrica.
<u>Cera branca bruta</u>		1000	60000	a.	60000	Arratel.
<u>Cebola de Holanda</u>		1000	10000	a.	10000	Arratel.
<u>Cebo</u>	<u>do Rio Grande</u>	1000	20000	a.	20000	Arroba.
	<u>do Rio da Prata</u>	1000	20000	a.	20000	Duzia.
<u>Cerveja</u>		1000	20000	a.	20000	Arratel.
<u>Cha Hysom Uxim</u>		1000	1000	a.	1000	Barra.
<u>Chuquibe</u>	<u>Muniçao</u>	1000	90000	a.	100000	Quintal.
	<u>Pasta</u>	1000	70000	a.	80000	Arratel.
<u>Cobre de forro</u>		1000	1000	a.	1000	Arratel.
<u>Cominhos</u>		1000	90000	a.	100000	Arroba.
<u>Couros do Rio Grande</u>		1000	1000	a.	1000	Arratel.
<u>Cravo</u>	<u>da India</u>	1000	1000	a.	1000	Arratel.
	<u>do Maranhão</u>	1000	1000	a.	1000	Doce.
<u>Farinha</u>	<u>do Norte</u>	1000	60000	a.	110000	Barrica.
	<u>do Sul</u>	1000	10000	a.	10000	Arroba.
<u>Ferro</u>	<u>Arcos</u>	1000	40000	a.	50000	Quintal.
	<u>Barras</u>	1000	30000	a.	40000	Arratel.
<u>Fio de Vela</u>		1000	4000	a.	4000	Caixa.
<u>Folha de Flandres</u>		1000	15000	a.	16000	Pipa.
<u>Genebra</u>		1000	140000	a.	150000	Canasta.
<u>Louça</u>		1000	30	por 100	100	Arratel.
<u>Manteiga</u>		1000	200	a.	260	Duzia.
<u>Massas</u>		1000	40000	a.	40000	Arroba.
<u>Óleo de Linhaça</u>		1000	200	a.	200	Arratel.
<u>Pais</u>		1000	40000	a.	40000	Duzia.
<u>Papel</u>	<u>Almaço</u>	1000	2000	a.	2000	Resma.
	<u>Florete</u>	1000	1000	a.	1000	Resma.
	<u>Pezo</u>	1000	2000	a.	2000	Caixa.
<u>Passas</u>		1000	1000	a.	1000	Barril.
<u>Piche</u>	<u>d' America</u>	1000	40000	a.	50000	Arroba.
	<u>da Suecia</u>	1000	15000	a.	15000	Arroba.
<u>Polygo</u>	<u>Fina</u>	1000	130000	a.	140000	
	<u>Grossa</u>	1000	130000	a.	120000	

Pás de chapas	2	1200	1	160	Arrat.
Prégs	100	{ de Cobre	ent.	1000	Arrat.
Prégs	100	{ de ferro	1000	6000	Quintal.
Prezunto Portuguez	2	1000	1	9000	Arroba.
Queijo Flamengo	2	1000	1	6500	Hum.
Sabão	100	1000	1	16000	1000
Termentina	100	1000	1	10000	Barril.
Toucinho	100	1000	1	2000	Arrat.
Vidros	100	{ Mingas	1000	5000	o Par.
Vidros	100	{ Vidraças	1000	10000	Caixote.
Vinagre	100	{ de Lisboa ou Porto	1000	50000	Pipa.
Vinagre	100	{ do Mediterraneo	1000	30000	Galaõ.
Jathio	100	{ do Cabo	1000	14000	
Vinho	100	{ de Costança	1000	100000	Pipa.
Vinho	100	{ do Mediterraneo	1000	70000	
Vinho	100	{ do Porto	1000	140000	100000
DOS GENEROS DO PAIZ					
Açucar branco sobre os ferros.	1000	1000	1000	100000	
Dito mascavado	1000	1000	1000	100000	
Algodão desta Capitania	1000	1000	1000	70000	
De Pernambuco	1000	1000	1000	70000	
Arroz	1000	1000	1000	100000	Alqueire.
Caxaca	1000	1000	1000	100000	Canada.
Farinha	1000	1000	1000	100000	
Feijão	1000	1000	1000	100000	Alqueire.
Milho	1000	1000	1000	100000	Can.

AVISO

Precizase de tres meninos, que queiraõ arrender a Arte de Comporitor de letras, que tenhaõ de idade 12 até 15 annos, e que saibaõ bem ler, escrever, e contar; todo o que tiver estas circunstancias, e queira arrender a dita arte, dirija-se á Tipografia para ser aceitos, debaixo das condições do seu Privilegio.

Quem quizer comprar huma Fazenda na Cajazeira, com muitos arvoredos de espinhos, coqueiros, mangueiras, jaqueiras, dendêzeiros, cajueiros, mangabeiras, araçaiseiros, bananeiras, frutas de confe, tudo em quantidade, casa de tarinha com todos os seus pertences, casa de morada, de telha, estribaria para cavallos, tudo bem arranjado em terras proprias, dirija-se a fallar com João Ignacio de Vasconcellos á Cruz do Pasqual, que a vende por preço commodo.

Quem quiser comprar o Bergantim Narciso, vindo proximamente de Paraguá, com madeira, fundido defronte da Preguiça, forrado de cobre, e bem apparelhado, procure o seu Dono, Mestre Antônio Gomes, a bordo do mesmo Bergantim, e caso se não venia, segue a carga para Pernambuco.

O Brigue Conceição e Passos, pertende sair para Angola, até 10 de Maio, quem nesse quizer carregar, falle com Adriano de Araujo Braga, ou com o Capitão do mesmo Bernardo da Silva Medoës.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPQG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVAT.



IDADE D'OURO DO BRAZIL

Terça feira 9 de Abril.

Fallai em tudo verdades,
A quem em tudo as deveis.

Sa e Miranda.

AMorte do Marechal Ney continua a ser hum objecto de murmuração na França não só porque muitos julgaõ o processo illegal, como porque Luiz XVIII. com a sua inacção foi causa do descontentamento dos Exercitos, e da volta de Bonaparte. Outros justificando a morte de Ney dizem que Bonaparte mandára matar muitos Generaes por motivos muito menores, e que com tudo ninguem murmurava dos seus processos. A Rocha Tarpeia em Roma (dizia Mirabeau no Governo revolucionario) ficava ao pé do Capitolio para denotar que a segurança do Throno precisa do cadasfalso; e se o Governo despótico de Bonaparte carecia deste recurso porque se hade estranhar em Luiz XVIII aquelle saudavel rigor sem o qual não pôde haver Authoridade sobre a terra? He verdade que Ney quando morreu protestou contra o seu processo, e gritou *viva a França* para mostrar, que morria pela Pátria; mas pôr ventura a França dependia absolutamente da volta de Bonaparte? Não se pôde negar, que a morte de Ney faz compaixaõ porque elle era hum dos maiores Generaes da Europa. Bonaparte chamava-lhe *o bravo dos bravos*; e os Portuguezes devem-lhe hum grande Elogio, porque quando as nossas Tropas desfiláraõ de Moscow, estranhando Bonaparte de que ellas marchassem adiante, Ney lhe respondeo: *Senhor, quem segue os Portuguezes está seguro de hir pelo caminho da honra.* Com tudo a justiça, e o exemplo da posteridade carecia desta illustre vítima.

O Duque de Richelieu na Camera dos Deputados fez o seguinte Discurso no qual fallando sobre a morte de Ney, e sobre outros objectos da segurança publica mostra que o actual Governo nada tem de cruel, e arbitrio.

,, Senhores: Acaba de se dar hum grande exemplo de severidade (*o da morte de Ney*); estaõ os Tribunais encarregados de prosseguir o curso da justiça contra os que lhes haõ sido submettidos pelo Art. 1.^o do Decreto de 24 de Julho; e se ha delinquentes que se tenhaõ esquivado aos processos, a sentença por sua revelia, que se ha de pronunciar, servirá de exemplo, em quanto não chega o castigo.—Porém depois da mais violenta conmoçao que tem abalado Estado algum, devia o Governo tomar outras medidas; ha ho-

mens perigosos que não devem ficar no seio da Patria que tem dilacerado, e que ainda estão ameaçando. Exige a segurança de todos que sobre elles carregue a autoridade.— Não iremos buscar exemplos no dteurso da Revolução Franceza. A Historia das Nações nos recorda que mesmo nos Governos mais livres tem havido tempos em que a publica liberdade, primeira necessidade dos Povos, tem exigido degredos grandes.— Neste intuito designou o Decreto de 24 de Julho desse anno trinta e oito individuos.— Declara este Decreto que as Camaras decidirão sobre os que deverão ser postos em Juizo perante os Tribunaes; porém vós mesmos tendes conhecido que elas não podiam ser chamadas a sentenciarlos no momento em que a Regia Autoridade desenvolve toda a sua energia, e que desde este momento só deve subsistir a medida de degredo.

„ Ao passo que huns dizem que este Decreto é incompleto, achaõ-no outros severo e arbitrario. Responderemos a huns e outros, que nunca depois de tantos attentados se tomou medida mais suave. Depois de huma grande rebelliaõ, não era justo nem politico banir todos aquelles que nella tiverão parte; era preciso cingir-se o Governo só a alguns. Huma especie de clamor publico indicou os individuos, cujos nomes se achaõ escritos no Decreto. Talvez haja alguns mais criminosos; porém quando a justiça publica se vê obrigada a exercer suas funções sobre tantos criminosos grandes, devem os que ella fere resignar-se á sua sorte, e merecer deste modo que possa hum dia abrandar-se a clemencia do Rei.

„ Tem sahido do territorio da França os membros de huma familia que tantos males lhe motiváraõ; não esperem pois que se lhes torne a permitir entrar neste territorio; deve huma lei estabelecer castigos para os casos em que nelle ousassem alguns desses membros entrar.— Se a religiosa fielidade á Carta, a solemne determinação pela qual ella aboliu o confisco, não permette despojallos dos bens adquiridos por titulos onerosos, reunem-se todos os sentimentos para lhes tirar direitos, bens, e titulos que elles obtiverão por titulo gratuito. Esta vontade se acha expressa no projecto de lei que vos vai ser apresentado.— A vista de taes exemplos, devem ficar sosegadas as outras classes de cidadãos.

„ Pela sua Proclamação de Cambray publicou já S. M. huma amnistia, a qual hoje pretende ampliar. O direito de amnistia, sobre tudo depois de revoltas, sedições, e grandes commoções politicas, é inherente á Soberania. S. M. se compraz, em tão solemne occasião, e de fazer que para ella concorraõ os grandes Corpos do Estado, que com S. M. participaõ do exercicio do poder legislativo. Se forá preciso procurar outros motivos desta amnistia, nós vos diríamos que as leis que se acabaõ de promulgar dão ao Governo huma força capaz de reprimir para o futuro as desordens publicas, e de afogar á nascença as conspirações—O Rei se felicita de que parte dos poderes que as novas leis lhe conferem não seja temporaria: dellas usará com justiça, e ao mesmo tempo com severidade contra aquelles homens que a clemencia não pode corrigir, e que nada ha capaz de reconciliar. A vigilancia e o vigor para com os que ousarem ordir novas tramas seraõ tanto mais justos, quanto houver sido desmedida a clemencia do Rei—O Exercito allucinado foi cruelmente dizimado nos Campos de Waterloo. Receberão depois alguns dos seus Chefes huma morte, que antes quereriaõ encontrar no campo da batalla.— Docil á vontade do Rei, e aos votos da França, cedeo o Exercito ás desgraças do tempo, foi em fim licenceado: dispersos em suas familias os soldados, tornaõ a ser cidadãos: em breve haõ de reconhecer que se não po-

de considerar o Rei como objecto separado da Patria, e confundindo-os a ambos, crescerá o seu affecto para com hum, e para com a outra.

„ Ha tempo, Senhores, de que a França se reúna de todas as partes; e não forme, como o Rei, ha pouco, disse ao vosso Presidente, senão hum só feixe para reparar nossas desgraças. Pezou sobre a França muito grande calamidade, não façamos por ainda agravalla mais.—O Tratado que vos foi comunicado exige para sua execucao a concorrença de todas as vontades, e de todos os esforços. A França, atégora formidavel por suas armas, se ha de fazer recommendavel por sua fidelidade, e se ha de erguer por sua constancia e coragem na propria adversidade.

„ Os tributos são sem duvida pezados; e temos por longo tempo procurado os meios de os fazer supportar aos authores dos nossos males; mas por grande que seja o seu numero, hum imposto extraordinario sobre as contribuições ordinarias que pagaõ, não produziria mais que hum mediocre recurso; e por outra parte seria difficultoso evitar arbitrários procedimentos, e restringir as paixões.—A Agricultura proseguirá os seus trabalhos; renascera mais livre a Industria; o Commercio e a Navegação dar-se-hão a uteis especulações. Vivirão tranqüillos os Franceses; verão daqui em diante os empregos publicos confiados a homens provados por sua integridade, luces, e devoção ao Rei e á Patria.

„ O Rei mandou se lhe desse informaçao, Senhores, das vossas diversas proposições, e uteis deliberações. O testamento de Luiz XVI. está presente de contínuo em seu pensamento, e suas sagradas expressões, sustentando humana das mais importantes disposições da Carta, darão segurançā á Nação em todas as outras.—Penetrado do que exigem a salvação do Estado, o voto publico, e a esperança de geral e mutua confiança, o Rei nos encarregou de vos apresentarmos o projecto de Lei que ides ouvir ler.,,

„ Luiz etc.—Temos ordenado e ordenamos que o projecto da Lei cujo theor se segue, seja apresentado em nosso nome á Câmara dos Deputados, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição dos Negocios Estrangeiros, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição da Justiça e Guarda-Sellos de França, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição do Interior, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição da Guerra, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição da Marinha, e pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Repartição da Policia Geral, os quaes encarregamos de expor os motivos e sustentar as discussões da dita Lei.

„ Art. 1.º Concede-se plena e inteira amnistia a todos aquellos, que, directa ou indirectamente, tiverão parte na rebelliaõ, e na usurpação de Napoleão Bonaparte, salvas as seguintes excepções.—2.º O Decreto de 24 de Julho continuará a ser executado relativamente aos individuos comprehendidos no art. 1.º do dito Decreto. 3.º Os individuos comprehendidos no art. 2.º do dito Decreto sahirão de França dentro de dois mezes depois da promulgação da presente Lei; e não poderão voltar a ella sem licença expressa do Rei, tudo sob pena de degredo.—4.º Todos os Membros ou aliados da Familia de Bonaparte, e seus descendentes até ao grão de tio e sobrinho inclusivamente, ficaõ para sempre excluidos do Reino, e deverão sahir delle dentro de hum mez, debaixo das penas cominadas pelo art. 9º do Código Criminal (he pena de morte.) Não poderão nelle gozar direito algum civil, nem possuir bens, titulos, rendas, e pensões a elles concedidos a titulo gratuito. Deverão vender dentro de seis mezes todos os bens que possuem a

titulos onerosos. — 3º A presente amnistia não he applicavel ás pessoas contra que se tiverem intentado processos ou dado sentenças antes da promulgação da presente Lei. Esses processos se continuaráo, e essas sentenças se executarão na conformidade das Leis. — 6º Na presente Lei se não comprehendem os culpados de crimes e delictos contra os particulares, em qualquer tempo que forem commettidos. As pessoas que delles se tiverem feito delinquentes seraõ processadas conforme as Leis.

Depois de lido este projecto de Lei, disse o Duque de Richelieu com tal calor que electrissou a Assembléa: "Esta amnistia não he nova em nossos Fastos: Henrique IV., cuja memoria tanto folgamos de recordar, deo outra quasi-similhante a esta em 1594, e foi salva a França, — Todos os Membros se erguerão simultaneamente, repetindo-se os gritos de *viva o Rei!*"

Entráraõ neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 01º de S. Catharina, a Sumaca Pastorinha, Mestre e Dono Clemente de Castro e Malta, 54 dias de viagem, carga azeite de peixe e arroz.

Em 2º de Salina, o Brigue Americano Mercatoa, Mestre Samuel Graves, 90 dias de viagem, carga taboadão de pinho, farinha, alcatraõ, e manteiga. Consignado ao mesmo Mestre.

Em 6 da Costa da Mina, o Bergantim Diana do Monte, Mestre Joaquim Luiz de Araujo, 46 dias de viagem, carga 12766 pannos, 11 barris de azeite de dendê, e 58 onças e meia de ouro. Dono Francisco de Souza Paraíso.

Em 7 de Liverpool huma Escuna Ingleza, com 44 dias de viagem, carregada de fazendas.

Em 8 do Rio Real, a Sumaca S. José Correia, Mestre José da Costa Borges, 2 dias de viagem, carga 650 alqueires de farinha, 20 de milho, e 50 caixas de açucar. Dono José Gonçalves.

Embarcações que estão a sahir.

Para o Porto a 9º, o Navio Amor da Patria, Mestre João José de Lima. Correspondente Joaquim Barreto Guimarães.

Para o Porto a 13º, a Galera Aliança, Mestre Joaquim Fernandes Bittencourt. Dono Francisco Martins da Costa.

A V I S O S.

Antonio José Soares, participa ao Publico, que á vista da falsidade, que proximamente tem descoberto de sua firma, em diversas assignaturas de letras, que lhe tem sido mostradas, que elle não responde pelos pagamentos de taes e semelhantes letras, ou obrigações por serem falsas, cuja prova fica a seu cargo; assim como se obriga da qui em diante, a que todos e quaesquer documentos que o constituirem responsável á soluçoão de qualquer quantia, ser o seu contexto feito pelo seu proprio punho, como até aqui tem praticado, e não de simples assignaturas como aquellas, salvo qualquer impedimento; que fará igualmente publico &c.

Francisco José da Silva Castro, tem para vender huma mulata de idade de 34 a 36 annos, boa custureira, rendeira, engomadeira, e cozinheira; e avverte que o Senhor da mesma mulata, a manda vender, por motivo particular e não por defeito algum que a dita tenha; quem a quizer comprar, dirija-se ao Escriptorio de Francisco Rodrigues Henriques Froes.

Precisa-se de hum Capellaõ para o Bergantim Conceição e Passos, que segue viagem para Angola, aquele que quizer ocupar o dito lugar; falle com Adriano de Araujo Braga.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.



IDADE D'OURO

DO BRASILE.

Sexta feira, 12 de Abril.

Fallai em tudo verdades.

A quem em tudo as deveis.

Na e Miranda.

BAHIA.

Alguns Jornalistas da Europa espantados do novo projecto do Papa no restabelecimento dos Jesuítas tem desenterrado varias memórias, que escaparam ao Author da Dedução Chronologica; e mostram os males, que aquela sociedade havia feito ao mundo.

Sydney Smith Presidente dos Cavaleiros libertadores dos Escravos brancos em África avisou aos Cavaleiros das diversas Ordens, e as pessoas, que tem subscrito para contribuir para o estabelecimento dos fundos necessários para abolir o commercio dos Escravos brancos e negros no Norte d'África, que elle dará a sua conta annual sobre os progressos que se houver feita para se conseguir o proposto fim; diz que exportará a mesmo tempo os estados dos fundos enviados pelos Soberanos, e outros illustres Subscriptores à sua administração: porque, diz elle, he desgraça que este commercio ainda continue em hum Seculo de luzes contra a Religião, Humanidade, e honra da Christandade.

Daqui se infere, que o commercio dos escravos tem contra si huma barreira insuperável; e que este objecto vai tomado a mesma importancia, que o antigo objecto das cruzadas, quando os Príncipes e Grandes da Europa se alistavaõ à porta para resgatar os lugares Santos do domínio dos Muçumães. Desde que a escravidão cessar de todo o trabalho andará sempre nos homens livres, e tudo será feito com melhor methodo: Os Romanos eraõ pouco pesados nos officios mechanicos porque só os escravos trabalhavaõ nelles. As Nações entre as quaes não se admitem escravos estão mais adiantadas nas fábricas, e na Lavoura.

Pelo ultimo Tratado de Paris ficou Mont pertencendo aos Paizes-Baixos.

A França perdeu muito com a sua revolução.

Do Correio de Londres, no fim de Dezembro extrajmos os seguintes ar-

to a America Inglesa ganhou com os Argelinos.

" O Governo deu a semana passada ordem aos Commandantes dos Depositos de Prisioneiros de guerra de *Forton*, e *Dartmoor* para fretarem navios que conduzaõ á França todos os Prisioneiros de guerra daquelle nação, que se achão a seu cuidado. Sabbado principiaõ a embarcar para o *Havre* e *Cberburgos* os que estavão no Deposito de *Forton*, que saõ mais de 600, e todos foram feridos na batalha de *Waterloo*.

Acaba de experimentar-se a utilidade do descobrimento, que ha pouco se annunciou, de hum metodo de salvar os naufragos, lancando-lhes huma amarra por meio de hum morteiro. O Bergantim *Leipsick*, que tinha dado á costa em *Yarmouth*, estava a ponto de ir ao fundo, e já os marinheiros tinham subido aos mastros para não serem arrebatados pelas vagas. Se não se lhes tivesse acodido com o dito recurso, teriaõ infallivelmente perecido, pois era tão rijo o temporat que não podiaõ ir botes soccorrellos. O Tenente de Mar e Guerra *Woodyer* teve a felicidade de salvar nesta occasião 10 homens, e já tem do mesmo modo salvado 116.

O Tratado que os Estados Unidos fizerão com o Dey de Argel contém varios artigos summamente favoraveis aos Anglo-Americanos, e entre outros o seguinte: — " O Dey se obriga, em caso de estarem os Estados Unidos em guerra com qualquer Potencia, a receber em seus portos as prezas feitas pelos Corsarios Americanos, e a permitir a venda dellas. — O Dey se obriga a não permitir que os Corsarios das outras nações que se acharem em guerra com os Estados Unidos levem aos portos Argelinos preza alguma feita aos Anglo-Americanos; e só se lhes permitirá fazer aguada, em cujo caso o Corsario ou a sua preza não poderão demorar-se mais de 24 horas nos ditos portos. — Todo o Cidadão Americano que for feito prisioneiro por algum navio inimigo do Governo d'Argel, será entregue ao Consul Anglo-Americano. — Os Capitões Americanos que naufragarem nas costas de Argel poderão desembarcar a sua carga sem pagarem direito algum de entrada, e poderão ficar alli até haverem disposto della.

Este Tratado, que em certo modo põe á disposição dos Anglo-Americanos os portos de Argel em tempo de guerra, merece a mais. seria attenção do Governo Ingles.

Preços Correntes dos Generos de Estiva por atacado.

Aço	11000	a	14000	Quintal.
Agoa-ardente	{ da Ilha	150000	a	160000
	do Mediterraneo	160000	a	
Alcatrão	{ d' America.	40000	a	40500
	da Suecia	80000	a	90000
Alvaiade		90000	a	100000
Archotes de Esparto		8000	a	
Azeite	{ de Lisboa, ou Porto	200000	a	210000
	do Mediterraneo	160000	a	180000
Azeitonas		10200	a	10400
Bacalhão		160000	a	160000

Biscoito		10000	a	20000	Barril.
Bolaxa.		30000	a	40000	Arroba.
Bolaxinha		800	a	1000	Barril.
Breu		5000	a	6000	Barril.
Cabos		8000	a	16000	Quintal.
Canella		1000	a	0	Arratel.
Carne salgada do Norte		8000	a	120000	Barrica.
Cera branca bruta		600	a	0	Arratel.
Cobo	{ de Holanda	320	a	0	Arratel.
Cobo	{ de Rio Grande	2000	a	2000	Arroba.
Cobo	{ do Rio da Prata	20400	a	20600	Duzia.
Cerveja		20400	a	0	Arratel.
Cha Hysom Uxim		700	a	800	Arratel.
Chumbo	{ Barra	7000	a	8000	Quintal.
Chumbo	{ Muniçao	9000	a	10000	
Chumbo	{ Pasta	7000	a	8000	
Cobre de forro		320	a	0	Arratel.
Cominhos		320	a	0	Arratel.
Couros de Rio Grande		8000	a	9000	Arroba.
Cravo	{ da India	095	a	100	Arratel.
Cravo	{ do Maranhao	700	a	0	
Doce		500	a	0	
Farinha	{ do Norte	240	a	0	
Farinha	{ do Sul	1000	a	10600	Barrica.
Ferro	{ Ancoras	700	a	120	Arroba.
Ferro	{ Arcos	40000	a	50000	Arratel.
Ferro	{ Barras	4000	a	0	Quintal.
Fio de Vela.		400	a	0	Arratel.
Folha de Flandres		14000	a	0	Caixa.
Genebra		130000	a	0	Pipa.
Louça		30 por 100			Canasta.
Manteiga		200	a	260	Arratel.
Massas		40000	a	0	Arroba.
Oleo de Linhaça		160	a	0	Arratel.
Paios		4000	a	0	Duzia.
Papel	{ Almaço	2000	a	2000	
Papel	{ Embrulho	600	a	800	Resma.
Papel	{ Florete	1000	a	0	
Papel	{ Pezo	2400	a	0	
Passas		2000	a	0	Caixa.
Piche	{ d' America	2000	a	2000	Barril.
Piche	{ da Suecia	4000	a	5000	
Pimenta		12000	a	14000	Arratel.
Polyvora	{ Fini	12000	a	13000	
Polyvora	{ Grossa	10000	a	11000	Arroba.
Pós de çapatos		240	a	0	Arratel.
Prégos	{ de Cobre	320	a	0	Arratel.
Prégos	{ de ferro	6000	a	8000	Quintal.

Prezunto Portuguez		90000	a	100000		
Queijo	{ Flamengo	500	a	620	Hum.	
	{ Ingles	1200	a	1320	Arratel.	
Sabão		160	a	180	Arratel.	
Termentina		100000	a	12800	Barril.	
Toucinho		2400	a	2800	Arroba.	
Vidros	{ Mangas	50000	a	60000	o Par.	
	{ Vidraças	50000	a	160000	Caixote.	
Vinagre	{ de Lisboa ou Perto	50000	a	60000	Pipa.	
	{ da Mediterraneo	30000	a	36000	Galaõ.	
	{ do Cabo	140000	a	150000	Pipa.	
Vinho	{ de Lisboa	100000	a	120000		
	{ do Mediterraneo	600000	a	800000		
	{ do Porto	1400000	a	2000000		

Das Generos do Paiz

Açucar branco sobre os ferros.	10400	a				
Dito mascavado	10200	a				
Algodão desta Capitania	70600	a				
De Pernambuco	70800	a				
Arroés	10920	a	20000		Arroba.	
Caxaca	460	a				
Farinha	960	a	1020		Alqueire.	
Feijão	960	a	106			
Milho	880	a	960		Canada.	

A V I S O S .

Quem tiver para vender alguma escrava ladina, e boa cozinheira; falle com o Boticario da Misericordia.

Quem quizer comprar alguns colhões de todo o tamanho, e para belixes, de lá, ou cabello crespo, ou de capão; dirija-se á rua do Taboão, na loja de Antônio José Linhares Moura, que lá chará todos os sortimentos promptos, e com seus travesseiros, assim como folles para Ferreiro de todo o tamanho.

Quem tiver huma escrava para vender, que seja ladina, e sem defeitos, sabendo cozinhar, e engomar; dirija-se á Loja da Gazeta, que lhe dirão quem a compra.

Quem quiser carregar no Brigue Frederico, para Liverpool, que pertende sahir até 25 do corrente, açucar, algodaõ, ou tabaco; dirija-se ao Escrivitorio de Kenneth Pringle e Companhia, ás Grades de Ferro.

Lima e Coelho, vendem papel almaço a 2200 a resma.

Com Permissão do Governo

BAHIA: NA TYRUG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.



IDADE D'OURO.

DO BRAZIL.

Terça feira 16 de Abril.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.

Ex e Miranda.

BAHIA.

A Gran-Bretanha em nossos dias apresenta aos olhos do universo hum quadro politico de que não ha exemplo na antiguidade. Quem diria que esta Nação, que há poucos séculos fazia tão pequeno vulto na Europa, havia pacificar as grandes discordias do mundo, pagar soldo a Soldados de todas as Potencias, influir sobre os Gabinetes dos maiores Imperios, agrilhoar a França, e senhorear-se dos pontos mais consideraveis de todos os mares?

Abaixo copiamos o Tratado relativo ás Ilhas Jonias, pelo qual se vê que Inglaterra fica senhora do Mediterraneo desde Gibraltar até Constantinopla, conservando em toda esta extenção pontos militares, e mercantiz, que aumentaõ a sua consideração, e riqueza, e que no andar de tempo lhe podem servir de incalculavel vantagem.

Se alguma Nação (diz hum Jornalista Inglez) tiver ciume ao ver que Inglaterra ficou com maior quinhão, e tirou maior partido depois da paz geral da Europa, lembre-se que também a Inglaterra foi a que mais trabalhou, e mais despendeu para o socorro do mundo. Este argumento he muito racional, e valente. O Tratado he o seguinte:

Tratado entre a Grã-Bretanha, e a Russia, respeitivo ás Ilhas Jónias.

Em Nome da Santíssima, e Indivisível Trindade.

Sua Magestade El Rei do Reino-Unito da Grã-Bretanha e Irlanda, S. M. o Imperador de todas as Russias, S. M. o Imperador d'Austria, El Rei de Hungria e Bohemia, e S. M. El Rei de Prussia, animados do desejo de proseguir nas Negociações espaçadas no Congresso de Vienna, para determinarem a sorte das Sete Ilhas Jónias, e assegurarem a independência, liberdade, e felicidade daquellas Ilhas, pondo as, e a sua Constituição, debaixo da protecção immediata de huma das Grandes Potencias da Europa, tem concordado regular por hum Acto Especial quanto diz respeito a este assumpto, o qual Acto, fundado nos direitos resultantes do Tratado de Paris, de 30 de Maio de 1814, (e também nas Declarações Britânicas no momento em que as armas Britânicas libertáraõ Cérigo, Zante, Cefalônia, Santa-Maura, Ithaca, e Paxo), será considerado como formando parte do Tratado Geral concluído em Vienna a 9 de Junho de 1815, na conclusão do Congresso, e para coordinar e assignar o dito Acto tem as Altas partes Contratantes nomeado Plenipotenciarios, a saber: (*Seguem-se os nomes e títulos dos Plenipotenciarios, que suõ, por parte da Grã-Bretanha Lord Castlereagh, e o Duque de Wellington, e por parte da Russia, os Condes Rasoumofsky, e Capo d'Istria, etc.*)

Art. I. As Ilhas de Corfú, Cefalônia, Zante, Santa-Maura, Ithaca, Cérigo, e Paxo, com suas annexas, taes quae se achaõ descriptas no Tratado entre S. M. o Imperador de todas as Russias, e a Porta Ottomana, de 21 de Março de 1800, formarão hum só Estado, livre, e independente, debaixo do nome de Estados Unidos das Ilhas Jónias.

II. Este Estado será posto debaixo da immediata e exclusiva protecção de S. M. El Rei do Reino-Unito da Grã-Bretanha e Irlanda, seus herdeiros e sucessores. As outras Potencias Contratantes renunciarão consequintemente todo o direito ou particular pretensão que possam ter tido a respeito destas Ilhas, e formalmente garantirão todas as estipulações do presente Tratado.

III. Os Estados Unidos das Ilhas Jónias deverão, com a approvação da Potencia protectora, regular a sua organisação interior; e para dar a todas as partes desta organisação a necessaria consistencia e accão, S. M. B. por particular desvello no que toca á legislação e administração geral daquelles Estados; por essa razão nomeará S. M. hum Lord Grã-Comissario para alli residir, revestido de todo o necessário poder, e autoridade para esse fim.

IV. Para pôr em execução sem demora as estipulações mencionadas nos Artigos precedentes, e para estabelecer a reorganização política que actualmente está em vigor, o Lord Grã-Commissário da Potencia Protectora regulará a formalidade da convocação de huma Assemblea Legislativa, cujas operações dirigirá a fim de traçar huma Nova Carta Constitucional para os Estados, a qual se pedirá a S. M. EI Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda queira ratificar. — Em quanto essa Carta Constitucional não tiver sido assim formada, e devilamente ratificada, ficarão as actuais Constituições em vigor nas Ilhas diversas, e nellas se não fará alteração alguma, excepto por S. M. Britanica em Conselho.

V. Para assegurar sem restrição aos habitadores dos Estados Unidos das Ilhas Jonias as vantagens resultantes da alta protecção sob que ficão postas estas Ilhas, assim como pelo que toca ao exercício dos direitos inherentes á dita protecção, S. M. Britanica terá o direito de ocupar as fortalezas e praças dos ditos Estados, e de nellas conservar guarnições. A força militar dos ditos Estados Unidos estará também debaixo das ordens do Commandante em Chefe das tropas de S. M. Britanica.

VI. S. M. B. consente que huma particular Convenção com o Governo dos ditos Estados Unidos haja de regular, segundo as rendas daquelles Estados, tudo quanto se referir á conservação das praças existentes, como também á subsistência e soldo das guarnições Inglesas, e ao numero de homens de que estas se devem compor em tempo de paz. — A mesma Convenção deverá também estabelecer as relações que devem existir entre a dita força armada e o Governo Jonio.

VII. A Bandeira Mercantil dos Estados Unidos das Ilhas Jonias será reconhecida por todas as Partes Contratantes como Bandeira de hum Estado Livre e Independente. As cores e sobre o brasão d'armas que nella se viaõ antes de 1807, se acrescentará aquillo que S. M. B. convier em lhe conceder, como signal da protecção sob que são postas as ditas Ilhas Jonias; e para mais efectiva segurança dessa protecção, todos os portos e surgidouros dos ditos Estados são aqui declarados, relativamente aos direitos honorarios e militares, ficarem dentro da jurisdição Inglesa. O Commercio entre os Estados Unidos Jonios e os Dominios de S. M. Imperial e Real Apostólica, gozará das mesmas vantagens e facilidades que gozar o da Grã-Bretanha com os ditos Estados Unidos. Não se autorisará para residir junto dos Estados Unidos das Ilhas Jonias senão Agentes de Commercio ou Cónsules, unicamente encarregados da gerencia das relações commerciaes, e sujeitos aos regulamentos a que estão ligados os Agentes de Commercio ou Cónsules em outros Estados independentes.

VIII. Todas as Potencias que assignaráo o tratado de Paria de 30 de

Maio de 1814, e o Acto do Congresso de Viena de 9 de Junho de 1815, e tambem S. M. El Rei das Duas Sicilias, e a Porta Ottomana, seraõ consideradas a acceder á presente Convénçao.

IX. O presente Acto seraõ ratificado, e as ratificações seraõ trocadas dentro de dois meses, ou antes, se possível for.

Em testemunho do que, os respectivos Plenipotenciarios assignáraõ o presente, e lhe poseraõ os sellos das suas armas. (Seguem-se as assignaturas.)

Entraráõ neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 8. De Quíllimane, a Galera Esperança, Mestre Domingos Francisco Dias, 51 dias de viagem, carga 374 cativos, morrerão 12. Dono Francisco José Lisboa.

Em 9. Do Porto, o Bergantim Marquez de Borba, Mestre Manoel José Milão Teixeira, 38 dias de viagem, carga fazenda secca, ferro, vinho, prezunto, Louça, bacalhão, azeite, e vinagre. Dono António da Rocha Bastos.

Embarcação que está a sair.

Rara Lisboa a 18 o Bergantim Flor da Anizade, Mestre Joaquim Ignacio Ribeiro, Dono Joaquim Francisco Ferreira.

A V I S O.

A Joaquim Antonio de Ataíde Seixas, lhe de aparecer no dia 12 do corrente, hum mulato de nome Christovão, oficial de capateiro, o qual he de estatura ordinaria, corpo secco, cor clara e massilenta, sem defeto algum, e repre-
esa a idade de 30 annos; quem delle souber ou pegar lhe, dirija-se á rua da Lapa e beco dos Alvarengas onde mora o dito, que lhe dará o seu premio.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SIEVA SERVAS.

ANNO DE 1816.

NUM. 32.

IDADE D'OURO DO BRAZIL

Sexta feira 19 de Abril.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as devois.

Sa e Miranda.

B A H I A.

A Noticia mais curiosa, que achamos nas ultimas folhas de *França* he-
a do extremio dos Jesuitas na *Russia*. Estes Padres acharão acolhimento
naquelle Imperio quando forão expulsos dos Paizes Catholicos: tinhaõ vi-
vido alli sem maior estrondo á espera de tempo favoravel aos seus designios.
Agora que julgavaõ restabelecido o seu Imperio, aproveitaraõ-se das pertur-
bações da *Russia*, e em quanto o Imperador, e o Exercito estava na *Fran-*
ça principiarão a proceder de huma maneira tão politica, e engenhosa que
Alexandre os obrigou a sahir da *Russia*.

Talleyrand ficava na *Suisse* para fazer ajustes a respeito de Tropas *Suis-*
sas, que devem entrar ao serviço da *França*. A *Suisse* dá soldados ás Na-
ções como *Galiza* dá mariolas para pão, e corda.

F R A N Ç A.

Paris 16 de Janeiro.

A instrucção jurídica relativa aos tres Ingleses (Sir Roberto Wilson, Irmão
do General deste nome, Miguel Bruce, e Major Hutchinson) prezos por or-
dem do Ministro da Policia, prosegue-se com a maior actividade perante o
Tribunal de primeira instancia. Asseguraõ que já se tem obtido provas de que
hum delles auxiliou pessoalmente a fuga de *Lavalette*, ao qual deo huma far-
da de General Ingles, hum passaporte da Embaixada e o acompanhou até
á fronteira, indo o mesmo que isto fez revestido das insignias da sua paten-
te, e levando consigo hum Official da sua nação. Os tres prezos, (que tinhaõ
sido conduzidos á Prefeitura da Policia), forão hoje transferidos para a Cadêa
de la Force. Não podemos duvidar que o Governo e o Povo Ingles deixem
de reprovar huns homens que offenderaõ tanto a sua patria como a *França*,
comettendo hum acto tão contrario ao direito político de todos os Povos,
e á boa harmonia que reina entre a *França* e a *Inglaterra*. O brio dos Mi-
litares Ingleses sella de sobre tudo estimular em vñlo no conhecimento de
que a Farda d'Official General e o Caracter de Major General Ingles poss-

sem servir de proteger a impunidade de hum criminoso. Entretanto este acontecimento, por hum acaso feliz e singular, ministrou luzes sobre hum facto que, ha dias, agitava a opiniao publica. Dá-se por certo que entre os papeis de hum dos criminosos se encontrou o manuscrito original de huma memoria rediculamente atribuida ao Embaixador de huma grande Potencia (*Russia*), e espalhada com intenções que se ligão a hum systema, e a huma tentativa de malevolencia, cujos autores se achão assim desmascarados, e entregues ao exame dos tribunaes. (*Jornal dos Debates.*)

Acaba de ser prezo o General *Morgan*, e conduzido á Perfeitura da Policia.

O Rei recebeo hontem 15, depois da Missa, os Embaixadores e Ministros Estrangeiros. Nesta audiencia foi o Conde *Laval* Encarregado dos Negocios de Sardenha, apresentado a S. M. pelo Introductor dos Embaixadores o Sr. *Lalive*. A's duas horas, foi a Condeça de Peralada, Embaixatris d'*Hespanha*, apresentada ao Rei e á Familia Real na assembléa de *Madama*, Duqueza d'*Angoulême*, onde foi conduzida, com as formalidades do estylo, pelo Sr. *Lalive*, Introductor dos Embaixadores, e pelo Sr. *Dargainaratz*, Secretario do Rei na conduçao dos Embaixadores.

No mesmo dia jantou a Embaixatriz no Paço; era a meza de 50 talheres, e deo o jantar o Duque d'*Escaras*, Mordomo Mór do Rei; fez as honras da meza a Duqueza de *Damasco*, Dona de Honor, graduada, de *Madama*.

Hóje deo o Rei hum jantar de 40 talheres ao Embaixador d'*Hespanha* em Casa da Duqueza d'*Escaras*, ao qual assistiraõ o Duque de *Richelieu* e o Príncipe *Talleyrand*, a Duqueza de *Feltre* e outras muitas Fidalgas.

Idem 17

Pelos periodicos da *Belgica* vemos que *Garnier* (*de Saintes*) Membro da ultima Camara dos Representantes de *Bonaparte*, e comprehendido no Decreto Real de 24 de Julho, acaba de endereçar a sua despedida aos moradores de *Bruxellas*, onde estava refugiado, havia cinco meses, com *Mertin* (*de Douai*), e o General *Excelmans*. Estes tres individuos saõ obrigados a sahir do Reino dos Paizes-Baixos para se retirarem para o Norte, na conformidade da decisao das quatro grandes Potencias Aliadas. Em sua despedida, modelo de insolencia e de hypocrisia, falla *Garnier* de *Direito das Gentes*, que pretende se ha violado em sua pessoa, e das suas *cens*, a que se ha desattendido. Ora, a 22 de Outubro de 1792, pedia o mesmo *Garnier* se decretasse pena de morte contra todos os emigrados, sem distinção de sexo ou idade. Foi elle quem propoz declarar *Pitt* inimigo do Genero Humano, e que se convidasse a todos os Republicanos que limpassem delle a Terra... “Os moderados (dizia elle aos Jacobinos) prégaõ sempre huma compaixão mortifera... Accrescente-se a isto, que *Garnier* não só he comprendido no Decreto Real de 24 de Julho, como fautor que foi do dispotismo de *Bonaparte*, mas tambem no artigo 7.^o da lei de 12 deste mez, como hum dos regicidas. E fiquem entendendo estes Senhores, que todas as vezes que nos fallarem das suas perseguições, traremos á memoria nós os seus bons feitos.

O individuo que se dizia filho de *Luiz XVI.*, e que se chama *Philippeau*, partiu de *Rennes* a 12 de Janeiro para ser conduzido, visto o seu estado de demencia, ao hospital dos doidos em *Reuen*.

Preços Correntes dos Generos de Estiva por atacado.						
						Quintal.
Aço		110000	a	140000		Pipa
Agoa ardente	{ da Ilha	150000	a	160000		Barril.
	{ do Mediterraneo	160000	a			Quintal.
Alcatrao	{ d' America.	40000	a	50000		Cento.
	{ da Suecia	80000	a	100000		
Alvaiade		90000	a	110000		
Archotes de Esparto		80000	a			
Azeite	{ de Lisboa, ou Porto	200000	a			Ancoreta.
	{ do Mediterraneo	140000	a	160000		Quintal.
Azeitonas		10200	a			Barril.
Bacalhao		14000	a			Arroba.
Biscoito		10600	a			Barril.
Bolaxa.		20600	a	30000		Barril.
Bolaxinha		800	a	10400		Barril.
Breu		40000	a	50000		Barril.
Cabos		80000	a	100000		Quintal.
Carne salgada do Norte		80000	a	120000		Barrica.
Cera branca bruta		500	a	600		Arratel.
	{ de Holanda	320	a			Arratel.
Cebo	{ do Rio Grande	10600	a	20000		Arroba.
	{ do Rio da Prata	20600	a			Duzia.
Cerveja		20400	a			Arratel.
Cha Hysom Uxim		800	a			
	{ Barra	70000	a			Quintal.
Chumbo	{ Muniçao	90000	a	100000		
	{ Pasta	70000	a	80000		
Cobre de forro		280	a	320		Arratel.
Cominhos		90000	a			Arroba.
Couros do Rio Grande		2090	a	2100		
	{ da India	2700	a			Arratel.
Cravo	{ do Maranhao	2500	a	2600		
Doce		2240	a			
Farinha	{ do Norte	60000	a	110000		Barrica.
	{ do Sul	10000	a	10600		Arroba.
	{ Ancoras	2100	a	2120		Arratel.
Ferro	{ Arcos	40000	a	50000		Quintal.
	{ Barras	40000	a			
Fio de Vela.		2480	a			Arratel.
Folha de Flandres		140000	a	160000		Caixa.
Genebra		150000	a			Pipa.
Louça			30 por 100			Canasta.
Manteiga		200	a	260		Arratel.
Massas		40000	a			Arroba.
Oleo de Linhaça		2160	a			Arratel.
Paios		40000	a			Duzia.
	{ Almaço,	20000	a	20400		
Papel	{ Embrulho	2600	a	2800		
	{ Florete	10600	a			Resma.
	{ Pezo	20400	a	20800		

Passas		10000	a	20000	Caixa.
Piche	{ d' America da Suecia	40000 130000	a	50000 140000	Barril.
Pimenta		240	a	2	Arratêl.
Polvora	{ Fina Grossa	110000 100000	a	120000	Arroba.
Pés de sapatos		160	a	200	Arratêl.
Prégos	{ de Cobre de ferro	280 60000	a	320 80000	Arratêl.
Prezunto Portuguez		90000	a	100000	Quintal.
Queijo	{ Flamengo Inglez	600 200	a	640	Arroba.
Sabão		160	a	2	Hum.
Termentina		100000	a	2	Arratêl.
Toucinho		2600	a	30000	Barril.
Vidros	{ Mangas Vidraças	50000 100000	a	60000 200000	Arroba.
Vinagre	{ de Lisboa ou Porto do Mediterraneo	50000 30000	a	60000	Pipa.
Vinho	{ do Cabo de Lisboa do Mediterraneo do Porto	140000 100000 60000 140000	a	130000 70000 200000	Galaõ.
<i>Dos Generos do Paiz</i>					
Açucar branco sobre os ferros.		10500	a	2	
Dito mascavado		10300	a	2	
Algodão desta Capitania e de Pernambuco		70800	a	2	
Arrôs.		10920	a	20000	Alqueire.
Caxaca		460	a	2	Canada.
Farinha		960	a	10280	
Feijão		960	a	10600	Alqueire.
Milho.		880	a	960	

A V I S O S.

D. Anna Francisca da Costa, Viúva do falecido *Manoel Pinto Pedra*, moradora na Povoação de *Nazareih*, termo da Villa de *Jaguaripe*, faz público em como o Reverendo *Manoel Dias de Portugal*, não he mais seu procurador, nem razaõ de ter passado procuraçao bastante a seu sobrinho *Manoel Gonçalves Pinto Pedra*.

Quem quizer carregar caixas ou tabaco na Galera Alemão Mentor, para *Bremen*, que pôde receber à frete humas 5000 arrobas, até o 1.^o de Maio; dirija-se ao Consul Americano.

Precisa-se de huma escrava boa cozinheira, e custureira; e que tenha leite para criar: quem a quizer vender, dirija-se ao lugar do Cuberto grande, a fallar com *Manoel Gervasio*, que lhe dirá quem a compra.

Vende-se hum escravo de naçao *Nagô*, bom marinheiro de governo; quem o quizer comprar, dirija-se a fallar a *D. Sebastiana Maria do Nascimento*, Viúva do Capitão *Bernardo José de Magalhães*, moradora no canto de *Jorô de Freitas* casas N.^o 6.

Com Permissam do Governo.

BAHIA? NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA STEVA SERVA.

ANNO DE 1816.

Num. 33.

IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 23 de Abril.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis.

Sa e Miranda.

B A H I A.
A Navegação e commercio do Mediterraneo principia a ser geralmente mais facil porque os Mouros assustados com a nova cruzada, que se lhes prepara tem recolhido os seus Corsarios. Huma pequena Esquadra de Constantinopla destruiu todas as forças Barbarescas, que andavaõ fôra; e o Dey obrigou-se a restituir a Austria todo o prejuizo, que tinhaõ sentido os seus Navios.

O Imperador d'Austria tem assignaldo notavelmente a sua Beneficencia, distribuindo grandes sommas de dinheiro por aquelles vassallos infelizes, cujas propriedades, e fructos forão victimas dos Exercitos estrangeiros.

A celebre Estatua de *Venus de Medecis* já ficava em Florença, e foi recebida com grande alvoroço. Seria lastima que Florença perdesse a quelle Obra prima de Escultura, que tem feito a admiragaõ dos amadores das Artes, e da qual disse engenhosamente hum Sabio Francez olhando para ella: *Nesta Venus tudo he Venus...* Que delicado elogio!

Per occasião da fogida de *Lavalete* da prisão de *Paris* escreveo o Jornalista dos debates o seguinte Discurso, que copiamos para divertimento dos curiosos em Politica, que vai sendo a sciencia dominante dos nossos dias.

Hum acontecimento que em outras circunstancias não pareceria mais que o que he na realidade, hum acaso singular, hum resultado fortuito de algum manejo subalterno (*a fuga de Lavalete*) agita hoje em dia os animos, e concilia a attenção de hum dos grandes corpos do Estado. As discussões que este facto produzir terão a vantagem de servir para fixar algum ponto da nossa legislação constitucional. Como a forma de Governo que o Rei nos deo he nova para nós, apesar de ha muito a reclamarem nossas opiniões, deve adduzir huma multidão de questões, sobre as quaes ao principio hesitaremos, e que por conseguinte necessitaõ de ser decididas por induções tiradas do texto da Carta, e do espirito da Monarquia Constitucional. A perfeição, e ao mesmo tempo a difficultade da Monarquia Constitucional, consiste em cytar que huma authoridade não usurpe a outra, em

manter no seu competente lugar cada huma dellas , pois só tem força pela sua união , e permanencia pelo seu equilibrio : huma vez que alguém se persuada que as reune misturando-as , commette hum erro de marca. A authoridade de formar leis , que nos antigos tempos era privilegio exclusivo do throno , pareceo tão consideravel , que ao cedella á Camara dos Communs e á Camara dos Pares , isto he , aos Deputados temporarios , e aos Deputados perpetuos da Nação , o Rei a não cedeo toda , e reservou a si o direito de suspender o effeito deste immenso privilegio. Tem-se porém conhecido particularmente , tanto em França como em Inglaterra , que os que possuaõ este privilegio , tão grande ainda mesmo em seus limites , nenhum outro deviaõ possuir. O poder legislativo he , por sua mesma essencia , estranho a todo e qualquer acto de execução , e nisso mesmo he que reside a liberdade legal : o douto Historiador da Constituição Inglesa considera esta distinção , esta separação , como a base do edificio constitucional. Estabelecido este principio , e reconhecida esta distinção , o que se trata de assentar fixamente he qual seja o grão em que poderia a authoridade legislativa começar a ter predomínio sobre os Agentes da Authoridade Real.

Pois huma simples inspecção (dirão alguns) , huma mera fiscalisação podria parecer huma intrusão ? Pois he com effeito substituir a acção dos Ministros interrogallos e ouvilos ? Será mui conveniente buscar a solução deste problema nos habitos e na prática daquelle povo que primeiro escolheo e tem mantido , com tanta ventura , as instituições politicas hoje transportadas á França. A resolução que resultar desta investigação não será huma imitação servil , será huma consequencia necessaria que sahirá de hum princípio similar. Podia a França não adoptar as formulas da Monarquia Constitucional ; mas huma vez que as desejou , e que as recebeo , deve abraçar todas as dotações particulares que naturalmente dellas nascem. Não será isso para se encostar ao que outro povo faz , mas para ser fiel ás suas proprias leis , para lhes dar toda a sua extensão ; he que deve reproduzir no seu Governo as diversas particularidades do regimen constitucional.

Estando a authoridade Regia , por sua natureza defendida de qualquer ataque , he entretanto justo , para a segurança de todos , que possaõ os actos públicos encontrar alguma censura : eis-aqui a razão porque os agentes da authoridade Real , os Ministros , estão expostos á contradicção e á accusação das Camaras.—Experimentão contradicção , toda a vez que apresentão huma lei ; e tem de ceder a ella , quando a maioria não concorda com o seu parecer. Encontraõ accusação , quando se presume delles algum delicto , o qual a Camara dos Deputados litiga no Tribunal da Camara dos Pares. Mas no meio destes dois extremos , entre este direito de contrariar , que he a essencia , o elemento habitual de huma assembléa , e o direito de accusar , do qual não oferece a Historia d'Inglaterra mais que hum pequeno numero de exemplos , apresenta-se por ventura algum outro direito de uso mais facil e mais commum , isto he , de submeter os Ministros a huma inquirição sobre os factos , ou mesmo sobre os accidentes da sua administração ? Certamente que não ; por quanto esse direito seria a destruição de toda a força administrativa : e os Ingleses querem sim que sejaõ responsaveis os seus Ministros , mas também querem que possaõ governar. Sendo todos os Ministros Ingleses Vogaes de huma ou de outra Camara , pede-se-lhes na Camara a que pertencem , as explicações que se julgao necessarias. Não he huma inquirição previamente resolvida , he huma simples pergunta que lhe faz qualquer

dos Vogos mesmo no calor da discussão. Se os Ministros ali presentes não querem responder, podem recusar toda e qualquer explicação, encerrando-se no segredo Ministerial. Se os Ministros estão ausentes, não podem ser chamados sob pretexto de alcançar delles dilucidacões. Mas o que sobre tudo pareceria illegal, e até impossivel, seria chamar á Camara dos Communs hum Ministro, que fosse Membro da Camara dos Pares. Em summa; a Camara accusa formalmente os Ministros quando presume delicto; em nenhum outro caso pode, nem obrigarlos a comparecer, nem forçallos a responder. — E qual he o motivo deste privilegio dado aos agentes da authoridade executiva, em huma Constituição tão livre? He a preceição que ha de hum governo, e de huma acção continua que não possa ser interrompida senão por causa, e em circunstancias extraordinarias. Percebe-se que huma fiscalisação perpetua e pessoal, á força de constranger os Ministros, destrinaria a authoridade, e que se cada acto podesse trazer apôs si huma immediação censura, já os Ministros não poderia obrar, ou se veria obligados a dar parte na administração áquelles cuja influencia temia; o que produziria a mesma confusão de authoridades que a Constituição evitara, ou, para melhor dizer, poria o Governo todo nas maõs de huma assembléa. Discorre-se igualmente que se os agentes da authoridade Real devia ser ligados por huma grave responsabilidade, convinha ao Monarca, de quem era delegados, que não fossem desacreditados por huma diaria censura e a nossa mesma Historia nos tem ministrado funestos exemplos desta ultima verdade.

Em hum paiz onde os Ministros, sem legal accusação, corressem risco de passar acada passo por alguma especie de inquirição jurídica, viria a ser impraticavel o governo. Ha poucos dias trouxe hum celebre Orador da nossa Camara dos Pares á collação, que hum Ministro Inglez, ouvindo queixarem-se alguns Membros da Opposição das más escolhas feitas pelo Ministerio, respondêra simplesmente: "E bem! saõ más as escolhas, muito más, mais más ainda do que vós dizeis; e onde está a Lei que prohíbe aos Ministros fazer escolhas más?" Estas palavras indicam bem qual seja o genero de poder concedido aos Ministros do Rei. Responsaveis perante a Nação, podem ser accusados por hum delicto qualificado, não podem ser interrogados por cada acto da sua administração, por cada negligencia verdadeira ou suposta; por quanto, qualquer facto, toda a vez que nello se não encontra delicto, he diversamente julgado, ensraquecido, ou exagerado pela paixão ou pelo interesse. Subordinan á censura das Camaras todas as miudezas da administração, seria submetter ao imperio variavel da opinião, cōusas que devem ser uniformes e seguidas.

Entráraõ neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 13 de Caravellas, a Sumaca Pilar Mestre José Soares, 15 dias de viagem, carga 600 alqueires de farinha. Dono Jacinto Vaz.

Em 14 das Alagoas, a Sumaca Conceição, S. Antonio e Almas, Mestre João de Souza, 6 dias de viagem, carga 35 caixas de açucar, 95 saccas de algodão, e madeira de Construcción. Dono Francisco Gonçalves Anjo.

Em 15 do Rio Grande, o Bergantim Tiberio, Mestre João Gonçalves, 40 dias de viagem, carga 70 arrobas de carne, 120 de cebo, e 143 couros. Dono Domingos Pires dos Santos Chaves.

Em 15 de Lisboa, o Navio Monte Alegre, Mestre Joaquim José Gonçalves, 27 dias de viagem, carga varios generos. Correspondente Sebastião da Rocha Soares.

Em 15 de Londres, o Brigue Inglez Glory, Mestre Roberto M. Grau, 38 dias de viagem, em lastro, consignado ao Sobre-carga a bordo.

Em 17 de S. Mathews, a Sumaca S. Miguel da Monte, Mestre Francisco José Ferreira, 32 dias de viagem, carga 1800 alqueires de farinha. Dono Manoel José Fernandes Motta.

Em 18 de Lisboa, o Brigue Paquete de Lisboa, Mestre Manoel José da Nascimento, 37 dias de viagem, carga varios gêneros. Correspondente Francisco Antônio de Amorim.

Em 18 do Rio de Janeiro, a Sumaca Labyrintho, Mestre Manoel da Silva Ferreira, 44 dias de viagem, carga 98 captivos, e fazendas da India. Correspondente Manoel José de Almeida.

Em 18 do Rio Grande, o Bergantim Ezequiel, Mestre Manoel da Silva Santos, 46 dias de viagem, carga 50 arrobas de carne, 1800 de cebo, e 500 couros. Dono José Antonio de Siqueira Braga.

Em 19 do Rio de Janeiro, o Brigue Inglez Eliza, Mestre David Philipps, 30 dias de viagem vem arribado, vai para Hamburgo.

Em 20 do Rio Grande, a Sumaca Princeza dos Anjos, Mestre Antonio José dos Santos, 47 dias de viagem, carga 80 arrobas de carne, 350 de cebo, e 800 couros. Dono Joaquim dos Anjos.

Em 21 do Porto Alegre, a Sumaca Gloria Triunfante, Mestre Joaquim José da Costa, 48 dias de viagem, carga 40 arrobas de carne, 150 de cebo, e 600 couros. Dono João José Murques.

Em 21 do Rio Grande, a Sumaca Esperança da Fortuna, Mestre José da Costa Ribeiro, 28 dias de viagem, carga 5800 arrobas de carne, 1400 de cebo, e 200 couros. Dono Antonia Francisco da Silva Guimarães.

Embarcações que estão a sair.

Para o Rio de Janeiro a 23, a Sumaca Desengano, Mestre e Dono Manoel Pereira de Castro.

Para Lisbon a 25, a Galera Condessa da Ponte, Mestre Joaquim Albino Gonçalves Perfecto. Correspondente José Antonio de Araújo Alves.

Para Gibraltar a 30, o Brigue Dourado, Mestre José Francisco. Dono Joaquim da Costa Dourado.

Manoel José da Costa Laxas, faz sciente ao Pùblico, que elle tem ajustado suas contas com Burnabé Vellozo, e por isso desde hoje em diante não responde por couza alguma a respeito do dito Senhor, senão a tudo orquel com Manoel José da Costa for contratado.

Vende-se hum crioulo Carpina, em boa idade; quem delle carreer, dirige ja-se á Loja da Gazeta.

Venide-se hum crioulo moço; Alfaiate, bem feito para lacaio; bom da valleiro; quem o quizer procure á Maria José, na Solidade.

Quem quiser carregar para o Rio de Janeiro, na Sumaca Labyrintho, vindas proximamente da mesma Côte do Rio; dirija-se a Manoel José de Almeida, debaixa do coberto grande, e qual pertende fazella sahir até 15 de Março.

Quem quiser comprar a Sumaca N. S. da Conceição, Santa Anna, e Almatvinda das Alagoas; falle com Francisco Gonçalves Anjo, que a vende, e reside a bordo da mesma &c.

ANNO DE 1816.

NUM. 34.

IDADE D'OURO **DO BRAZIL.**

Sexta feira 26 de Abril.

**Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.**

Sa. e Miranda.

B A H I A.

Notícias de Paris (não officiaes) dizem que o Ministro da Guerra despediu do Serviço aos Marechaes Augereau, Lefebvre, Soult, e Massena; e que foram suprimidas as suas pensões. Este passo parece antipolítico, e por isso merece pouco crédito.

Tinha sahito de Londres para Santa Helena huma Fragata, que levava novo Governador com hum Regimento, e os Comissarios das Potencias Aliadas. O Rei de Hespanha tinha mandado a Londres comprar armamento para fazer huma nova expedição destinada para os insurgentes d' America.

O Ministro das Finanças na Camera dos Deputados fez o seguinte Discurso sobre as rendas públicas, pelo qual bem se conhece o estado de atrasamento, em que se acha aquelle Reino. Symptoma desgraçado para o socego de qualquer Nação. Mas que se pôde remediar apparecendo hum novo Duque de Suly.

„Senhores : As circunstâncias em que por ordem do Rei vos apresentamos o orçamento da recta e despeza do anno de 1816, não confirmão os felices presagios anunciados o anno passado aos vossos predecessores. Nada fazia suspeitar-se não realizaria aquelle presagio, em quanto as rebeliões do Exercito não viera suspender o legitimo Governo em sua benefica marcha, e destruir o socego e segurança que elle nos havia restituído. Faceis eraõ de prever os effeitos que esta commoção produziria nas Rendas publicas. He da-nos-sa obrigação patentear-vos, como já fizemos ao Rei, os desastres desta parte da administração; por quanto he preciso conhecer a fundo os seus males para procurar remedios proporcionados á sua extensão, e extrahir da resolução de os sanzar o vigor de os suportar.

„ Vai principiar a administração de 1816 debaixo do peso de agravado atrasamento, e com huma perspectiva de precisões que podem parecer aterradoras. Mas o Rei com *Francezes*, bem o sabeis, não desanima de salvar a patria.—Os atrasados anteriores ao 1.º de Abril de 1814, elevados ao principio a 759 milhões, devem, á vista dos orçamentos que o tempo permitiu fazer com mais exactidão, baixar a 553 milhões, dos quais se tem pago 131, e fica por tanto sendo o resto 422 milhões.—Comparada esta dívida com a triplice hypotheca applicada ao seu pagamento pela lei de 23 de Setembro de 1814, nada haveria que intimidasse, huma vez que nada a deve-se augmentar. Porém ha entre as despezas de 1814 e 1815 hum excedente de 233 milhões. Como se ha de isto suprir? He caso possível augmentar o peso dos impostos? Vereis que, depois de satisfeitos os nossos gastos, se acharão as rendas na ultima extensão. Pode-se per ventura esperar que produzaõ sobras que se possaõ applicar ao pagamento dos atrasados? Seria huma illusão.

„ Os principios da lei de 23 de Setembro, sobre o pagamento dos atrasados, obrigaõ-nos, e não está na nossa mão adoptar outra norma. O uso que já se tem feito da consolidação forçada, pode encontrar desculpa no aperto dos tempos; mas, apesar da difficultade da nossa situação actual, temos maior espaço e mais liberdade na escolha dos meios do nosso desempenho. E ainda que fossem maiores os nossos embaraços, seria sempre airoso, moral, e digno do Rei e da França proclamar, no meio das ruinas, a resolução de cumprir as promessas. Não deshonraremos a nossa desgraça, tomando-a por pretexto de faltarmos á fé.

„ Em 1815 principiavaõ as nossas finanças a sentir os efeitos da geral prosperidade: tinhaõ os Creditos ou Apolices subido de 45 a 80 por cento; corriaõ os atrasados a par do numerario; estava no Erário huma sóbra de 50 milhões esperando pelas ordens dos Ministros.—Sabeis que funesto acontecimento veio subitamente mudar esta prospera situação.—Abalão todos os Exercitos da Europa contra a França, já não defendida entaõ, pela presença do legitimo Governo, do ressentimento das Nações. Desaparece o deposito dos 50 milhões; lança-se mão do que estava applicado aos atrasados; e saõ consumidos os ultimos restos dos fundos do Gofre de amortização.

„ He inundada a França de mais de hum milhão de soldados.—Entregues as autoridades locaes a si mesmas, dedicáraõ-se, como pais de familia, a moderar por meio de sua activa meditação a violencia da crise, e a salvar de maiores desgraças os Departamentos, e as Comarcas que estavaõ entregues ao seu cuidado. Varios impostos locaes estabelecidos nestas circumstancias forao successivamente adoptados pelo Rei; e nós vimos propôr a sua confirmação.

„ A lei proposta, pedindo metade do total das contribuições directas, não se limita a regular a colecta de 100 milhões, isto he, a estabelecer huma repartição mais bem graduada desta somma. Também se encaminha a resarcir os contribuintes comprehendidos no Decreto de 16 de Agosto do que possaõ ter pago de mais, e, por abonações e embolços, a auxiliar os países que mais padecerão.

„ O serviço pois de 1816, livre de todos os encargos anteriores, principia com os seus proprios, e com a livre disposição de todos os seus recursos.

Preços Correntes dos Gêneros de Estiva por atacado.

Aço	da Ilha	11000	a	13000	Quintal.
Agoa-ardente	do Mediterraneo	140000	a	150000	Pipa.
Alcatrão	d'America.	160000	a	160000	Barril.
Alvaiade	da Suecia	40000	a	50000	Quintal.
Archotes de Esparto		8000	a	10000	Cento.
Azeite	de Lisboa, ou Porto	200000	a	220000	Pipa.
	do Mediterraneo	150000	a	160000	
Azeitonas		10200	a	10000	Ancoreta.
Bacalhão		12000	a	13000	Quintal.
Biscoito		10600	a	10000	Barril.
Bolaxa.		20500	a	20800	Arroba.
Bolaxinha		10200	a	10000	Barril.
Bru		6000	a	7000	Barril.
Cabos		10000	a	10000	Quintal.
Canella		1000	a	1000	Arratel.
Carne salgada do Norte		8000	a	12000	Barrica.
Cera branca bruta		1500	a	1600	Arratel.
	de Holanda	320	a	300	Arratel.
Cebó	do Rio Grande	10600	a	12000	Arroba.
	do Rio da Prata	20400	a	20600	
Cerveja		20400	a	20000	Duzia.
Cha Hysom Uxim		1800	a	1800	Arratel.
Chumbo	Barra	7000	a	8000	Quintal.
	Munição	9000	a	10000	
	Pasta	8000	a	9000	
Cobre de forro		280	a	320	Arratel.
Cominhos		9000	a	10000	Arroba.
Couros do Rio Grande		100	a	100	
Cravo	da India	700	a	800	Arratel.
	do Maranhão	400	a	500	
Doce		240	a	200	
Farinha	do Norte	6000	a	12000	Barrica.
	do Sul	10000	a	10000	Arroba.
	Ancoras	100	a	120	Arratel.
Ferro	Arcos	40000	a	50000	Quintal.
	Barras	40000	a	40000	Arratel.
Fio de Vela.		400	a	400	Caixa.
Folha de Flandres		140000	a	160000	Pipa.
Genebra		150000	a	150000	Canasta.
Louça		30 por 100			
Manteiga		200	a	240	Arratel.
Massas		40800	a	40000	Arroba.
Óleo de Linhaça		160	a	160	Arratel.
Paios		30800	a	40000	Duzia.

Papel	Almofadas	2000	2000	2000		
	Embrulho	600	a.	800		
	Florete	1000	a.	1000		
	Pezo	2000	a.	2000		
Passas		1000	a.	1000		
Piche	d' America	40000	a.	50000		
	da Suecia	120000	a.	140000		
Polvora	Fina	120000	a.	130000		
	Grossa	110000	a.	120000		
Pós de capatos		100	a.	100		
Prégos	de Cobre	320	a.	300		
	de ferro	60000	a.	80000		
Prezunto Portuguez		90000	a.	90000		
Queijo Flamengo		500	a.	500		
Sabão		100	a.	100		
Termentina		100000	a.	100000		
Toucinho		20000	a.	30000		
Vidros	Mangas	50000	a.	60000		
	Vidraças	100000	a.	200000		
Vinagre	de Lisboa ou Porto	50000	a.	50000		
	do Mediterraneo	30000	a.	30000		
	da Madeira	160000	a.	200000		
Vinho	do Mediterraneo	60000	a.	70000		
	do Porto	140000	a.	200000		
	Dos Generos do Paiz					
Açucar branco sobre os ferres.		10500	a.	10500		
Dito mascavado		10300	a.	10300		
Algodão desta Capitânia e de Pernambuco		70800	a.	70800		
Arrôs.		10600	a.	20240		
Caxaca		460	a.	460		
Parinha		880	a.	10280		
Feijão		10120	a.	10920		
Milho.		800	a.	1012		

A V I S O S.

Os Relojoeiros Francizes (Delfosse), moradores ao Portão da Piedade, participão ao Públlico, que elles pertendem, por causa de enfermidade, retirarem-se para fóra desta Cidade; e como em seu poder paraõ varios reliquios, tanto de algibeira, como de sála e meza, rógaõ a seus donos os queiraõ mandar bñscar dentro do prazo de dous mezes.

José Francisco Lopes participa ao publico, que Segunda feira 29 do corrente, muda a sua Loja do Corpo Santo para a rua direita dos Caldeireiros N.º 48, e nella se vende os bilhetes da Loteria da Bibliotheca.

Fugio da casa de Molly hum muleque, de nome Joaquim, e de Nação Angula; quem der conta delle, receberá do dito Molly 10000 réis.

Lima e Cielho vendem nas Pedreiras escravos Mossambiques e Cabindas, a preços commodos: tambem vendem a Sumaca Uruquia, vindia do Rio de Janeiro.

Com Permissum do Gabinete

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA. SERVA.

ANNO DE 1816.

Num. 35.



IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 30 de Abril.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.

Sa e Miranda.

BAHIA.

REcebemos Gazetas da Europa até 15 de Março , as quaes nada referem memoravel. *Luiz XVIII.* está muito ocupado a restabelecer os interesses temporaes dos Ecclesiasticos , que forão perturbados em consequencia da revoluçao. *Chastabriand* fez hum longo discurso na Camera dos Pares mostrando quanto he preciso , que os Ecclesiasticos sejaõ ricos em bens de raiz. Este Ministro he o mais zeloso protector , que a Igreja tem neste seculo. Elle já ganhou muita , celebriade pela Apologia que fez da Religiao no seu livro intitulado : *Gento do Christianismo : e a Religiao sempre lhe subministra idéas quando escreve sobre Politica.*

Agora principiaõ a apparecer em *França* documentos authenticos sobre *Massena* os quaes provaõ , que elle foi igualmente cumplice , que *Ney* na volta de *Bonaparte*. A Camera dos Deputados discutio afinal , e adoptou com varias emendas a Lei da amnistia , cujos Artigos saõ os seguintes.

Art. 1.º —Concede-se amnistia plena e inteira a todos aquelles que , directa ou indirectamente , tomáraõ parte na rebellião , e na usurpação de *Napoleão Bonaparte* , salvas as seguintes excepções : — 2.º Continuará a executar-se o Decreto de 24 de Julho , no que toca aos individuos comprehendidos no art. 1.º do mesmo Decreto.— 3.º Poderá o Rei , dentro de dois mezes da data da promulgação da presente Lei , afastar da *França* aquelles dos individuos comprehendidos no art. 2.º do dito Decreto que nella conservava ,

e que não houverem sido chamados a juizo de algum Tribunal. Neste caso ; sahiraõ da França no tempo de que se lhes determinar , e não entraráõ nela sem licença expressa de S. M. , sob pena de degredo. Poderá tambem o Rei privallos de todos os bens e pensões a elles concedidos a titulo gratuito. — 4.º Os ascendentes , filhos , e descendentes de Napoleão Bonaparte , seus tios e suas tias , seus sobrinhos e suas sobrinhas , seus irmãos , e as mulheres e descendentes destes , suas irmãs e os maridos destas ficaõ para sempre excluidos do Reino , e deveráõ sahir delle dentro de hum mez , debaixo da pena cominada pelo art. 91. do Código penal. (Pena de morte.) Naõ poderá gozar no Reino de direito algum civil , possuir nelle bens , titulos , nem pensões a elles concedidos a titulo gratuito , e deveráõ vender dentro de 6 mezes os bens de qualquer natureza , que possuirrem a título eneroso — 5.º A presente amnistia naõ he applicavel ás pessoas contra que se tem dirigido accião , ou contra que se tem dado sentença antes da promulgação da presente Lei ; continuar-se-hão essas accções , e executar-se-hão as sentenças na conformidade das leis — 6.º Naõ se comprehendem na presente amnistia os crimes ou delictos contra os particulares , em qualquer tempo que se comettessem ; as pessoas que delles houverem sido culpadas poderão ser perseguidas em juizo na conformidade das leis. — 7.º Aquelles regicidas que , a despeito de huma clemencia quasi illimitada , votáraõ pelo acto addicional , ou aceitáraõ cargos ou empregos do Usurpador , e que por este procedimento se declaráraõ irreconciliaveis inimigos da França e do legitimo Governo , ficaõ para sempre excluidos do Reino , e deveráõ sahir delle dentro de hum mez , debaixo da pena cominada pelo art. 33. do Código penal. (Degredo.) Naõ poderaõ gozar aqui de direito algum civil , nem possuir bens , titulos , e pensões que se lhe concedessem a titulo gratuito.

A Camara dos Pares reunio-se e apresentáraõ-se alli os Ministros da Justiça , Negocios Estrangeiros , Interior , Marinha , e Policia. Depois de adoptado o processo-verbal , obteve o Duque de Richelieu licença de apresentar á Camara o projecto da Lei d'Amnistia adoptado pela Camara dos Deputados. A promptidaõ com que a Camara dos Pares adoptou o dito projecto tal qual sahira da deliberação da dos Deputados , sem mais discussão , e como por hum impulso do mais vivo e puro zelo , he certamente hum bello signal de veneração , tanto á vontade do Soberano , como á sabedoria da Camara dos Deputados , e á coordenação do projecto da mesma Lei.

Eis-aqui o Discurso , que proferiu a este respeito o Duque de Richelieu

,, Senhores : Depois de haver o Rei chamado a attenção da Camara dos Deputados a concorrer para a amnistia que quiz conceder , encarregou-nos de vos apresentarmos o projecto de Lei que della trata. Já S. M. , no decurso da discussão que se fez na Camara dos Deputados , havia consentido em duas emendas ; porém fez aquella Camara , no fim da deliberação , hum importante accrescentamento ao projecto de Lei. Consiste esta addição em expul-

tar da França homens que, a despeito de hum anterior acto de illimitada clemencia, se naõ pejáraõ da segunda vez se tornarem instrumento de huma detestavel usurpaçao. A pezar desta criminosa reincidencia, a inexaurivel bondade de S. M., inspirada pelo desejo do Rei martyr, repugnava ao pensamento de separar a causa delles da dos outros Francezes culpados ou allucinados nestes ultimos tempos. Porém o energico, e, bem se pôde dizer unanime voto, que se manifestou em huma assembléa composta dos Deputados do Reino, naõ permitte duvidar que o voto de toda a França deixe de ser conforme ao que acabaõ de patentear aquelles que estão encarregados com maior especialidade de dar a saber ao Rei o sentimento e as precisões do seu Povo.—Só o concurso da naçao, e de seus delegados he capaz de vencer o coraçao do mais generoso dos Monarcas; cedendo a final ao clamor general que se levantou de toda a parte, ordenou S. M. se inserisse na proposição da lei a disposição adicional, que vem assim a formar o 7.^º artigo dela. Quando o primeiro Corpo do Estado tiver confirmado o voto dos Deputados da França, retirará S. M. a maõ que havia estendido por cima de taõ culpados subditos, e ficaraõ abandonados ao seu destino.—Huma causa capa- cita S. M. de que a justiça divina se faz ouvir pela voz do seu Povo: he ter sido a expressão deste voto na Câmara dos Deputados o signal da concordia, e terem desde esse momento cessado até mesmo a disparidade de opiniões que nos debates se suscitara.—Testemunhas do entusiasmo de todos os animos na sessão do dia 6, julgamos poder asseverar que ofereceeo a Câmara hum espectaculo digno dos mais formosos tempos da Monarquia. Tornada a reunião dos espíritos, taõ sensivel como a que sempre existio nos corações, assaz pro- mette que a harmonia das duas Camaras com o Governo de S. M. naõ será interrompida, e que todos havemos de caminhar juntos ao alvo a que se di- rigem as Camaras e o Ministerio, que he a estabilidade do Throno, e o repouso da França.—Temos chamado, Senhores, a vossa attenção só a res- peito desta determinação adicional do projecto de Lei, porque já estais sci- entes das outras. A publicidade e a solemnidade dos debates que houve por va-rios dias, dispensaõ-nos de expendermos as razões porque á vossa Câmara se recomenda o projecto de Lei adoptado pela outra. A immensa maioria que se achou ao abrir o escrutinio sobre o todo da Lei, permite acreditar que naõ havez de contrariar os votos de huma assembléa que considerou ponto de honra coadjuvar a clemencia, e desempenhar huma grande obrigação. Con- fiados nisto he que passamos a ler-vos o projecto de Lei.,,

Leo hum dos Secretários o projecto de Lei cuja leitura foi por varias vezes repetida artigo por artigo, posto cada hum de persi á votos, e adoptado. Abriu-se e escrutinio, e dos 141 Membros, achou-se terem sido 120 os votos a favor; haviaõ-se reunido só 141 Membros, porque se naõ sabia que mate- ria se submeteria nesse dia á deliberação da Camara.

Tem-se feito varias combinações historicas muito interessantes: Foi a 6 de Janeiro de 1793 que começou o horrivel processo do Rei martyr; e foi a 6 de Janeiro de 1816, que se soltou o primeiro brado, tanto tempo comprimido,

da justiça nacional contra os regicidas ; etc.—A maioria Convencional , de 366 votos , consumou unanimemente o crime : e agora a primeira assembléa verdadeiramente nacional , em numero de 366 votantes , pediu justiça contra o crime.

A V I S O S.

Mr. Almeras , oferece ao Publico o seu prestimo de concertar vidros de toda a qualidade de graduaçao ; e tambem instrumentos Nauticos : Elle vende Oculos de todos os N.^os Thermometros , Telescopios , , e tudo que pertence a Optica , mora defronte do Theatro no I.^o andar das casas dos distribuidores dos Auditórios.

No dia 16 do corrente desappareceo de casa de José Joaquim Viana , huma negra de Naçaõ Mina , estatura baixa , cor fula , cara lisa , pés mal feitos : quem della der noticia receberá 8000 réis.

O Brigue *Francez a Sophia* , que pertende sahir no dia 15 , ou 20 de Maio para o Porto de *Nantes* , faz saber que quem quizer carregar no dito , pôr de dirigir-se a bordo do dito Brigue , para falar ao Capitão.

A Escuna *Lucrecia* , sahe para o *Maranhão* a 20 de Maio , e recebe cargo a frete.

Vende-se a Sumaca *S. Miguel* , de 80 arrobas , proximamente vindra do Estaleiro , fundiada defronte do Ferte do mar ; quem a quizer comprar , falle com o dono a bordo da mesma.

Quem quizer carregar no Brigue *Mary* para *Liverpool* , que pertende sahir com toda brevidade , falle com *Mellor e Russell* , ás Grades de Ferro.

Para o Rio de Janeiro , com toda a brevidade , o Brigue *D. João Reinante* , quem nelle quizer carregar , ou hir de passagem , falle com *Domingos Rodrigues Souto* , defronte do Coberto pequeno.

Lima e Coelho vendem nas Pedreiras escravos *Mossambiques* e *Cabindas* , a preços commodos : tambem recebem carga fa frete na Sumaca *Urânia* , que sahe com toda a brevidade para o Rio de Janeiro.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA,